



DIÁRIO OFICIAL
LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO TERÇA-FEIRA 12 ABRIL DE 2022 N°102

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO1

DECRETO Nº. 034/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais
Monte Santo do Tocantins, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES

ATUALIZA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Tocantins, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.420 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a faculdade do uso de máscaras no território do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a estabilização do número de casos ativos e a diminuição das internações;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o índice acima do desejável de vacinação da população, sendo compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Motesantense.

DECRETA

Art. 1º. TORNA facultativo o uso de máscara de proteção facial no território do município de Monte Santo do Tocantins, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus durante o período de transmissão, ou que apresente sintomas gripais.

§ 2º O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos serviços públicos de educação.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos serviços públicos de transporte escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, Monte Santo do Tocantins-TO, 12 de abril de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 12 DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE 2022**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**